



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
RUA SÃO JOSÉ, Nº 35, CENTRO CACIMBAS
GABINETE O PREFEITO

Lei nº 374/2021.

De 19 de Julho de 2021.

cria a creche municipal, da sede do município de cacimbas, estado da paraíba e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS, APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada a Unidade Escolar denominada CRECHE MUNICIPAL DE CACIMBAS, que se situará na zona urbana do Município de Cacimbas - PB.

Art. 2º. A CRECHE MUNICIPAL DE CACIMBAS, se destina a oferecer educação às crianças, visando o atendimento a alunos da rede municipal de ensino de todo o território do município de Cacimbas/PB, com idade de 0(zero) a três 03(três) anos, e integrará o Sistema Municipal de Ensino.

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a manutenção da referida unidade de ensino, criada através desta Lei.

Art. 4º. A organização administrativa e curricular, o funcionamento e as diretrizes da Unidade escolar, serão estabelecidos no Regimento Interno da Escola a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal e Conselho Educacional competente.

Art. 5º. As despesas com a manutenção e funcionamento da Creche criada por esta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias do Município de Cacimbas, pertinentes a manutenção e funcionamento escolar, inclusive com pagamento de pessoal pelo quadro funcional do Município na área de educação, conforme Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como o enquadramento devido na LDO e PPA.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas-PB, 19 de julho de 2021.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional